



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a Escola Estadual de 1º  
Grau FELIPE CAMARÃO, localizada no  
Município de São Felipe D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1 - Fica a Escola Estadual de 1º Grau FELIPE CAMARÃO,  
localizada à Av. Jorge Teixeira de Oliveira s/n, Município de São Felipe D'Oeste-RO, criada  
através do Decreto nº 4734/90, de 16.07.90, elevada a Escola Estadual de 1º e 2º Graus  
FELIPE CAMARÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de  
dezembro de 1996, 108º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3656 do dia 17/12/96

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
LUIZ INACIO LULA

LEI Nº 12.121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 1º - Fica instituído o cargo de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de caráter permanente, para

DECRETO

Art. 2º - O cargo de Professor de Educação Infantil, de caráter permanente, será

regido pelo Estatuto dos Profissionais da Educação, aprovado pelo

Decreto nº 12.121, de 17 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O cargo de Professor de Educação Infantil, de caráter permanente, será

